



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2017, a seguinte rubrica:

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.1007 – Incentivo a Agroindústrias

33909300000000-0001 – Indenizações e restituições R\$ 30.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos da redução da seguinte rubrica:

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.1007 – Incentivo a Agroindústrias

33604500000000-0001 D279 – Subvenções econômicas R\$ 15.000,00

99 – Reserva de Contingência

99.0007 – Reserva de Contingência

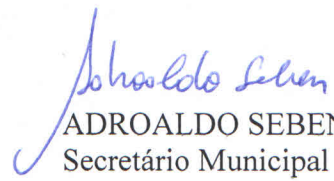
99999900000000-0001 D473 – Reserva de contingência e reserva do RPPS R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 17 de outubro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo